LEI Nº 2.999 DE 11 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais SUPLEMENTARES E ESPECIAIS no orçamento de 2013 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, créditos adicionais SUPLEMENTARES E ESPECIAIS no valor de R$ 217.297,22 (Duzentos e Dezessete Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos), com alterações e inclusões no PPA – Plano Plurianual 2010/2013, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e Lei Orçamentária vigente, nas seguintes rubricas:

ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS
ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLITICA ABITACIONAL	
08.244.0011.2.023 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo	9.000,00

Fonte – 02 Transferências e Convênios Estaduais

02.11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.601.0014.2.028 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A PRODUÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	
3.3.71.70.00000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00

Fonte – 01 Tesouro

02.16 – SECRETARIA DE INSDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
11.334.0019.2.036 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
3.1.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13.00.000 – Obrigações Patronais	12.000,00
3.1.90.16.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.94.00.000 – Indenizações Trabalhistas	2.000,00
3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo	7.045,22
3.3.90.36.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.112,00
4.4.90.52.00.000 – Equipamento e Material Permanente	140,00

Fonte – 01 Tesouro

ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

02.10 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0013.1.004000 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51.00.000-1479 – Obras e Instalações	70.000,00

Fonte – 01 Tesouro

02.12 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB	
12.365.0015.1.011000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.000-1775 – Obras e Instalações	60.000,00

Fonte – 02 Transferências e Convênios Estaduais

Art. 2º. – A cobertura dos créditos ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS aberto no artigo anterior, serão da seguinte forma:

I - R$ 208.297,22 (Duzentos e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos), será por anulação total ou parcial de dotações conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes rubricas:

02.15 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0018.2.035 – CONTROLE AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.000-1997 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13.00.000-2005 – Obrigações Patronais	12.000,00
3.1.90.16.00.000-2009– Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.94.00.000-2011 – Indenizações Trabalhistas	2.000,00
3.3.71.70.00.000-2233 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
3.3.90.30.00.000-2014 – Material de Consumo	7.045,22
3.3.90.36.00.000-2020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00.000-2022 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.112,00
4.4.90.52.00.000-2027 – Equipamento e Material Permanente	140,00

Fonte – 01 Tesouro

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS	
28.846.0004.0.002 – PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
3.3.90.9100 277 – Precatórios Judiciais	70.000,00

Fonte – 01 Tesouro

02.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB	
12.361.0015.1.006000 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL	
4.4.90.51.00.000-1701 – Obras e Instalações	60.000,00

Fonte – 02 Transferências e Convênios Estaduais

I - R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) será por excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de junho de 2.013.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 11 de junho de 2013.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento